



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº *2259* DE *14* DE *Dezembro* DE 2006

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar
Operação de Dação em Pagamento.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operação de Dação em Pagamento com o proprietário dos lotes de terra nua de n.ºs. 20 e 21, situados na Rua Wilson de Moraes, 347/359, da quadra 01, do loteamento de uma área desmembrado do imóvel denominado Sítio Santa Maria, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira, conforme planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal desta cidade, e conforme consta do Livro número 60, fls. 122vº a 126, Ato Notarial n.º 036 do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Miguel Pereira.-Processo PMMP n.º 11.089/2004-Requerente Proprietário-Delson Cardoso Mendes.

Art. 2º - A Dação Em Pagamento a que se refere o artigo 1º desta Lei terá como valor igual importância do IPTU em atraso que nesta data monta em R\$1.499,52 (Hum mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), Lote 20, e R\$ 1.430,43 (Hum mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme fls. 37 e 38 do processo citado no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - A presente autorização é efetuada devido aos dois lotes citados no art. 1º desta Lei é de relevância para o Município porque ditos lotes são contíguos a uma área verde de propriedade do Município, devendo após os tramites legais para modificação de titulariedade, ser lançada como Área de Preservação Permanente-APP.

Art. 4º - Caso a operação de Dação de Pagamento, prevista nesta Lei, não ocorra no presente exercício tanto o valor do IPTU quanto o valor da avaliação dos ditos lotes deverão sofrer correção de acordo com a lei municipal vigente.

Art. 5º - As despesas cartoriais relativas ao transmitente serão de responsabilidade do mesmo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, *19 de Dezembro de 2006*.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	
EST. DO RIO	
Publicado em	<i>12 de DEZ. 2006</i>
Jornal	<i>BIM n.º 39</i>
Página	<i>03</i>
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Mat.	<i>0510039</i>